



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 3839 /2015.

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 06.04.15

  
Secretário

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Banco da Amizade no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para manutenção, conservação e consertos para o Banco da Amizade.

**§1º** O Banco da Amizade, inscrito no CNPJ Nº 04.029.513/0001-86, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2151, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 01.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as):**

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto objetivando conceder auxílio financeiro para manutenção, conservação e consertos no Banco da Amizade, tendo em vista que a arrecadação mensal da instituição remonta à R\$ 300,00, mensais.

O Banco da Amizade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por um grupo de amigos que juntos somam esforços e angariam recursos com o objetivo de minimizar os problemas sociais.

Visando cumprir seus objetivos, realiza atividades como: confecção ou reaproveitamento de peças de vestuário doadas pela comunidade, repassando-as para as pessoas assistidas; organiza oficinas de artesanato, como macramé, ponto cruz, tricô, crochê, bijuteria, pintura em tecido, bordado com fitas e cursos de alfabetização de adultos e reforço escolar; cursos profissionalizantes; arrecadação e distribuição de alimentos; confecção e distribuição de enxovais para recém nascidos; confecção de travesseiros, colchas, acolchoados, fraldas, fronhas, bermudas, calças de abrigo para colegiais; também instituição conta com os serviços voluntários de médicos, professores, cabeleireiros e costureiras.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 18 de março de 2015.

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito**



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº3839 /2015**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o **BANCO DA AMIZADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.029.513/0001-86, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais ), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade nº 2151, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 01.

Informa o Projeto que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Diz também que o beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio, com a devida prestação de contas Junto à Secretaria de Município da Fazenda.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

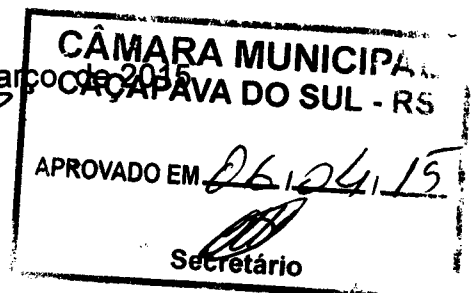
Pelo acima exposto, nota-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 30 de março de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3839/2015

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Banco da Amizade, no valor de R\$4.000,00, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 06 de abril de 2015

